



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ - UNIOESTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE
FRONTEIRA - MESTRADO
ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: Saúde Pública em Região de Fronteira

Edital nº 009/2017– PPG-Saúde Pública em Região de Fronteira

SÚMULA: EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA CAPES DEMANDA SOCIAL - JUNTO AO PROGRAMA STRICTO SENSU EM SAÚDE PÚBLICA EM REGIÃO DE FRONTEIRA – MESTRADO

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira, nível de Mestrado, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 CAPES.

Considerando a Portaria nº 1, de 15 de julho de 2010 CAPES/CNPq.

Considerando a Resolução 78/2011-CEPE, de 15 de dezembro de 2011, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação stricto sensu da Unioeste;

Considerando a Resolução 069/2013-CEPE de 23 de maio de 2013, que aprovou o Regimento do Programa de Pós-graduação stricto sensu em Saúde Pública em Região de Fronteira – nível de Mestrado;

CONVOCA:

Art. 1.º Alunos regulares matriculados, sem vínculo empregatício (excepcionalidade ver art. 6º) interessados em concorrer a bolsa CAPES - Demanda Social, por tempo determinado.

Art. 2.º Os candidatos deverão protocolar pessoalmente, cópia do Currículo Lattes atualizado em abril 2017, e Declaração que não possui vínculo empregatício. Salvo contrário nos termos deste Edital.

Art. 3.º Os documentos deverão ser apresentados na sala 5 do Bloco A, Secretaria do Mestrado em Saúde Pública, até o dia 03 de maio de 2017, com horário limite as 16h;

Art. 4. Os critérios de seleção e pontuação dos candidatos se darão da seguinte maneira:

- a) Média Final obtida no Processo Seletivo de alunos regulares;
- b) Número de disciplinas em que o discente esteja matriculado/cursando no 1º semestre 2017.

Art 5.º O Programa disponibilizará 01 bolsa por tempo determinado conforme decisão do Colegiado do Programa;

Art. 6º. Dos requisitos obrigatórios pertinentes ao bolsista:

I - dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

II - quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;

IV - realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. XX deste edital;

V - não ser aluno em programa de residência médica;

VI – fixar residência na cidade onde realiza o curso;

VII – quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;

VIII – os servidores públicos beneficiados deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo Art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

IX - não acumular bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;

Art. 7º. A bolsa será concedida pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses, se atendidas as seguintes condições:

I - recomendação da Comissão de Bolsas, sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando;

II – continuidade das condições pessoais do bolsista, que possibilitaram a concessão anterior.

Art .8º. O edital do resultado da seleção estará disponível na página online do Programa de Pós-graduação em Saúde Pública em Região de Fronteira no dia 05 de maio de 2017.

Art .9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Bolsas.

PUBLIQUE-SE.

Foz do Iguaçu, 27 de abril de 2017

Prof. Dr. Reinaldo Antonio Silva-Sobrinho
Coordenador do Programa em Saúde Pública
Em Região de Fronteira
Presidente da Comissão de Bolsas